CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO
Conselho Municipal de Educação

Referência: - Repasse às Organizações da Sociedade Civil
Termo de COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS SC APAE CNPJ: - 83.453.183/0001-28

Endereço: - Rua Professora Juracy de Mello Schmitt, nº 274 – Aparecida em Curitibanos/SC.

Objeto proposto: - Executar ações com o objetivo de executar ações educacionais especializadas, no atendimento de educandos com deficiência intelectual e múltipla, que residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ou seja, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; Promover o desenvolvimento neuropsicomotor de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses; Qualificar as funções psicológicas superiores por meio de Atendimento Educacional Especializado; ensinar conhecimentos e habilidades úteis em diversos ambientes e em toda a vida no Serviço Pedagógico Específico/TEA; estimular áreas do desenvolvimento humano e melhorar a qualidade de vida no Serviço Pedagógico Específico; desenvolver o bem estar, a qualidade de vida e as habilidades funcionais no Serviço de Atendimento Específico; reabilitar funções neuropsicomotoras em crianças com atrasos do desenvolvimento, pessoas com deficiências intelectual e ou transtorno do espectro autista, Proporcionar um conjunto de ações com objetivo de prevenir, avaliar, intervir e acompanhar, de forma clínico-terapêutica, o desenvolvimento de crianças de 0 a 6 anos, acometidas por atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, a fim de atenuar déficits e possibilitar evoluções significativas no desenvolvimento delas; Proporcionar ação coordenada por equipe multiprofissional, envolvendo uma abordagem interdisciplinar com ações nucleares e extensivas nos diferentes níveis de prevenção e reabilitação, articulando aspectos educacionais e terapêuticos; Promover aquisição de habilidades cognitivas e funcionais de educandos elegíveis para o serviço, com vistas à redução dos apoios e à melhora ou manutenção das habilidades no desempenho de atividades sociais e familiares; Desenvolver a autonomia e a independência do educando, oferecendo condições necessárias para que progrida em seu desempenho nas atividades e na participação social; Oportunizar a apropriação e a elaboração dos conceitos científicos e o desenvolvimento da funcionalidade do educando, por meio de projetos educacionais de caráter pedagógico, possibilitando, assim, a qualificação das estruturas psicológicas superiores e da autonomia; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibanos APAE. Promover estratégias que visem a diminuir as dificuldades inerentes ao TEA, levando em consideração o perfil cognitivo de cada educando no que tange à: dificuldade de compreensão de aprendizagens implícitas; dificuldades de generalização; problemas com coerência central; dificuldades com trocas de atenção; problemas com múltiplas perspectivas; déficits em funções executivas; interesses restritos; hiperfoco; alterações sensoriais; entre outros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Valor total do repasse: - R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Período: - Exercício de 2025. Tipo da Parceria: - Termo de colaboração

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para - avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: - visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual; planos; relatórios; fichas de acompanhamento; planilhas; avaliações; registros informatizados além dos demais meios necessários à verificação;
f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017
g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
h) deverá ser designado gestor para acompanhamento da parceria;
j) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.
Este o nosso Parecer, SMJ.

Curitibanos, 07 de abril de 2025.

Conselho Municipal de Educação